



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº
30476/2024

Recebido em: 04/04/24

Horário: 14:42 horas

Rubrica: [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 19. DE 04 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, o valor restante de R\$ 11.631.587,51 (onze milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n.º 14.785.598/0001-86, oriundo de recursos ordinários e recursos vinculados do exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 41, inciso I, e artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

§1º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput ocorrerá conforme fontes de recursos descritas no anexo I da presente Lei.

§2º Na fonte 600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde, já foram utilizados, do valor total apurado, R\$ 3.236.569,73 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



sessenta e nove reais e setenta e três centavos), referente os 10% do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, previstos na LOA.

§3º Na fonte 601 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços e Investimentos, já foram utilizados, do valor total apurado, R\$ 68.683,68 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente os 10% do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, previstos na LOA.

§4º Na fonte 621 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual, já foram utilizados, do valor total apurado, R\$ 802.978.49 (oitocentos e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), referente os 10% do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, previstos na LOA.

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos têm se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente em atividades de custeio, investimentos em infraestrutura, com contrapartidas de obras de unidades de saúde contempladas com convênios, ampliação de atendimentos de especialidades médicas, tais como, pediatria e ortopedia, incluindo repasses de Emendas específicas recebidos no final do exercício de 2023 para repasse à Rede Cuidar Norte e Sociedade Beneficente São Camilo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 04 DE ABRIL DE 2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde na forma que especifica.

Após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2023, apurou-se que a Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 14.785.598/0001-86**, obteve no referido exercício um superávit financeiro, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro – conforme definido no artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 16.898.638,75 (dezesesseis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Informamos que do valor total apurado acima mencionado, uma parte foi utilizada mediante autorização presente na LDO, restando o valor de R\$ 11.631.587,51 (onze milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme as fontes de recursos detalhadas no anexo I.

A composição do valor apurado no exercício de 2023 se dá da seguinte forma, aproximadamente R\$ 1.444.147,85 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) são recursos decorrentes de repasses para combate ao COVID e aguardam autorização do Ministério da Saúde para serem utilizados; R\$ 3.904.758,48 (três milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) provenientes do Governo Federal para o custeio das ações e serviços de saúde, alguns valores possuem portarias específicas para sua utilização e aplicação em Saúde; R\$ 994.766,80 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), são recursos com finalidade específica para a Rede Cuidar; R\$ 476.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

(quatrocentos e setenta e seis mil) são específicos para o CER II mediante Portarias do MS; R\$ 1.800.226,90 (um milhão, oitocentos mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos) valores específicos para serem transferidos para o Hospital São Marcos, referente Leitos de Saúde mental, leitos de retaguarda e procedimentos médicos AIH referente o mês 12/2023 que ficaram de restos a pagar bem como portaria específica referente emenda parlamentar recebidos no final de 2023 para repasse ao Hospital mediante celebração de contrato de repasse em 2024; R\$ 1.496.929,73 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), destinado a obras e investimentos, que será utilizado para continuidade de algumas obras de unidades de saúde contempladas com recursos Fundo a Fundo Nacional, bem como aquisição de equipamentos conforme Portarias específicas; R\$ 4.039.925,86 (quatro milhões, trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), composto de valores para investimento e custeio para realização das obras das Unidades Básicas de Saúde do Governo Estadual, bem como custeio das atividades e algumas portarias específicas para sua utilização; R\$ 329.190,41 (trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos), referente saldo da Lei nº 173/2020; R\$ 2.412.692,72 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), referente valor que poderá ser utilizado em custeio, sendo a finalidade principal dar continuidade aos atendimentos de pediatria e ortopedia, bem como na contratação de outros serviços especializados.

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura, objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos têm se mostrado insuficientes para suportar os investimentos que necessitam ser realizados na Secretaria de Saúde, incluindo atividades de custeio, investimentos em infraestrutura, como a estruturação de serviços que estão sendo licitados, bem como os atendimentos de especialidades médicas, tais como, pediatria e ortopedia, oftalmologia entre outras especialidades, visando garantir uma boa execução orçamentária do Município de Nova Venécia e serviços prestados à população Veneciana.

A proposição ora encaminhada também necessita do aval da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 17. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias que compete ao Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

[...]

XI – orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como: autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Art. 106. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 119. São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

Por fim, considerando a iminência do **INTERESSE PÚBLICO** solicito a sua tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 47. O prefeito municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 04 DE ABRIL DE 2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO 14.785.598/0001-86 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023		
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	300.036,09	612.749,03
500 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.762.023,31	1.519.911,96
500 0015 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	(1.461.987,22)	(907.162,93)
RECURSOS VINCULADOS	16.598.602,66	17.427.344,65
- OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	16.598.602,66	17.427.344,65
600 0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações	8.818.365,14	11.856.513,82
601 0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede	1.496.929,73	3.146.657,35
604 0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.501.185,02	0,00
605 0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAL	199.449,58	0,00
621 0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.039.925,86	1.960.311,06
650 0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	80.789,33	99.390,76
700 0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	9.029,85	40.071,98
701 0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	37.425,71	(88.927,97)
705 0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00
707 0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	329.190,41	327.015,62
899 0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	86.312,03	86.312,03
TOTAL	16.898.638,75	18.040.093,68


IVANETE BINOW
TÉCNICA DE CONTABILIDADE
CRÉDULO

